



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 07 / 02 / 00 PROJETO DE LEI Nº 02/00

ARQUIVO 10 / 03 / 2000

AUTORIA JAIME AUGUSTO RANGEL FILHO

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública - Rua Osório Augusto Rangel.

Alvaro José Matance

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 01.03.2000
Alvaro José Matance
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 002/2.000

Dispõe sobre denominação de via pública – (**Rua Osório Augusto Rangel**).

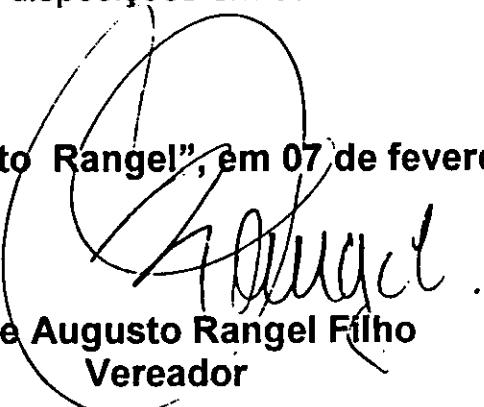
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA :

Artigo 1º - A Rua 05 (Cinco), do loteamento do Parque Jataí II, passa a denominar-se Rua **"OSÓRIO AUGUSTO RANGEL"**, constando nas placas indicativas a expressão **"Cidadão Emérito *12/10/1.902 + 16/12/1.967"**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 07 de fevereiro de 2.000


Jaime Augusto Rangel Filho
Vereador

Asb

À
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., / / 2000

Alvaro José Latance
Presidente

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
Presidente

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
Presidente

À
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
Presidente

COMISSÃO DE PESDAÇÃO
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., / / 2000

Alvaro José Latance
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., / / 2000

Alvaro José Latance
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SR. OSÓRIO AUGUSTO RANGEL

Nascido em doze de dezembro de 1.902, filho de Pedro Augusto Rangel e Maria Frioli, de tradicional família votorantinense.

Começou a trabalhar bem cedo, logo aos treze anos iniciou suas atividades profissionais na Fábrica de Tecidos do Grupo Votorantim, onde passou por diversas funções, desde ajudante de tecelagem, tecelão, ajudante de contra mestre e contra mestre.

Sempre muito ligado à terra, ao cultivo de hortaliças, dividia seu tempo; saía da fábrica e ia cultivar desde alface até feijão e milho em uma porção de terra, onde hoje passa a Avenida Luis do Patrocino Fernandes.

Após quarenta e seis anos de trabalho, sempre na fábrica de tecidos, Osório merecidamente alcança a sua aposentadoria, (1.915- 1.961).

Em 1.924, casou-se com a senhora Isabel Rio Moncayo e dessa união nasceram os filhos Edmundo Augusto Rangel e Daniel Augusto Rangel e com ela viveu até 1.948, quando veio a se desquitar.

Em 1.950, casou-se com a senhora Verônica de Paula Mello. Desta união que durou quase dezoito anos, nasceram os filhos: Maria Helena de Paula Mello, casada com José Chriguer, Valéria de Paula Mello, casada com José Carlos Rondello, Rosalina de Paula Mello, casada com Gerson Caldini e Marco Antonio de Paula Mello, casado com Maria Andréia de Freitas Mello. Seus filhos lhe deram muitos netos e até bisnetos, sendo que a maioria constituiu família aqui em nossa cidade, onde vivem até hoje.

Sua segunda esposa, quando da união, trouxe consigo uma filha, Rosemeire Cristi Vasques, a qual Osório sempre a considerou como sua filha.

Dona Verônica de Paula Mello, reside até os dias atuais na mesma casa onde viveu com Osório e criou os filhos, na



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida João Laureano nº 672, no bairro do Rio Acima, onde Osório residiu por mais de quarenta anos.

No dia 16 de dezembro de 1.967, o nosso homenageado veio a falecer, com 65 anos, e deixou uma legião de amigos.

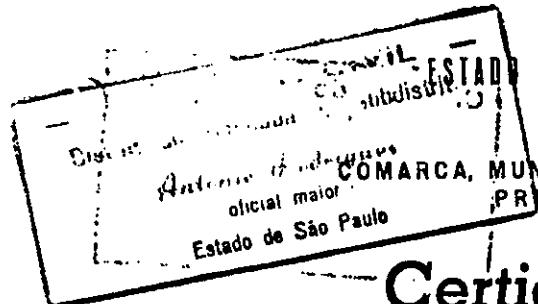
Foi sepultado no Cemitério São João Batista. Nunca nos esquecemos de sua frase : **“Sou votorantinense com muito orgulho, e daí?”**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jaime Rangel". The signature is fluid and cursive, with "Jaime" on top and "Rangel" below it, enclosed within a circle.

JAIME AUGUSTO RANGEL FILHO
Vereador

asb

29 REGISTRO DE M. E. S.
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



26 DE DEZEMBRO DE 1967
SÃO PAULO - SOROCABA-SP
COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE SOROCABA
PRIMEIRO SUBDISTRITO

Certidão de Óbito

IRIS FERNAL
Oficial

ANTONIO RODRIGUES
Oficial Major

CERTIFICO que no livro de registros de Óbitos n.º 29 a fls.

126 sob o n.º 13266 encontra-se o assento de:

Ororio Augusto Rangel

do sexo masculino de cor branca natural de
desta cidade com 65 anos de idade,
estado civil desquitado falecido aos

16. de dezembro de 1967 filho de:
Padro Augusto Rangel, Maria Frieda

O sepultamento foi feito no cemitério de São Francisco de Assis

Estado

Observações: Era desquitado de Isabela Rio Moncayo.
Deixa 2 filhos desse matrimônio. Casou matrimonialmente
com Senorita de Paula Mello. Deixa 4 filhos desse
matrimônio. Nós deixou bens.

O referido é verdade e dou fé

Sorocaba, 19

de dezembro de 1967

Oficial

Reconhecer no tabelionato
R. LIBERO BADARÓ, 293 - S.P.

VEIGA

Reconhecer no tabelionato
AVIA OUVIDOR, 56 - RIO PENAFIEL



1.º Cartório da Fazenda
S.C.

CARTÓRIO DO TABELIONATO

VOTORANTIM - EST. SÃO PAULO

Reconheço a firma: retrô — de
Antônio Rodrigues

Votorantim, 19 de setembro de 1967
Em test. Edu de verdade

Assinado: Esther Mora

Cartório do Tabelionato
Esther Mora
Escriturado
Est. do S. Paulo

1º a. pagamento de selos - fin IN.P.S.

2º assinado

3º assinado

4º assinado

5º assinado

6º assinado

7º assinado

1º Cartório de Registro de Imóveis e Fazend

SOROCABA - SÃO PAULO

Av. Presidente Dutra, 3000 - CEP 18000 - número 168350

AVERTIMENTO: a no. 2, do dia 15 de setembro de 1967, a respeito

REGISTRO n.º 168350 de circun-

Sorocaba, 12 de outubro de 1967

REINALDO GAGLIARDI

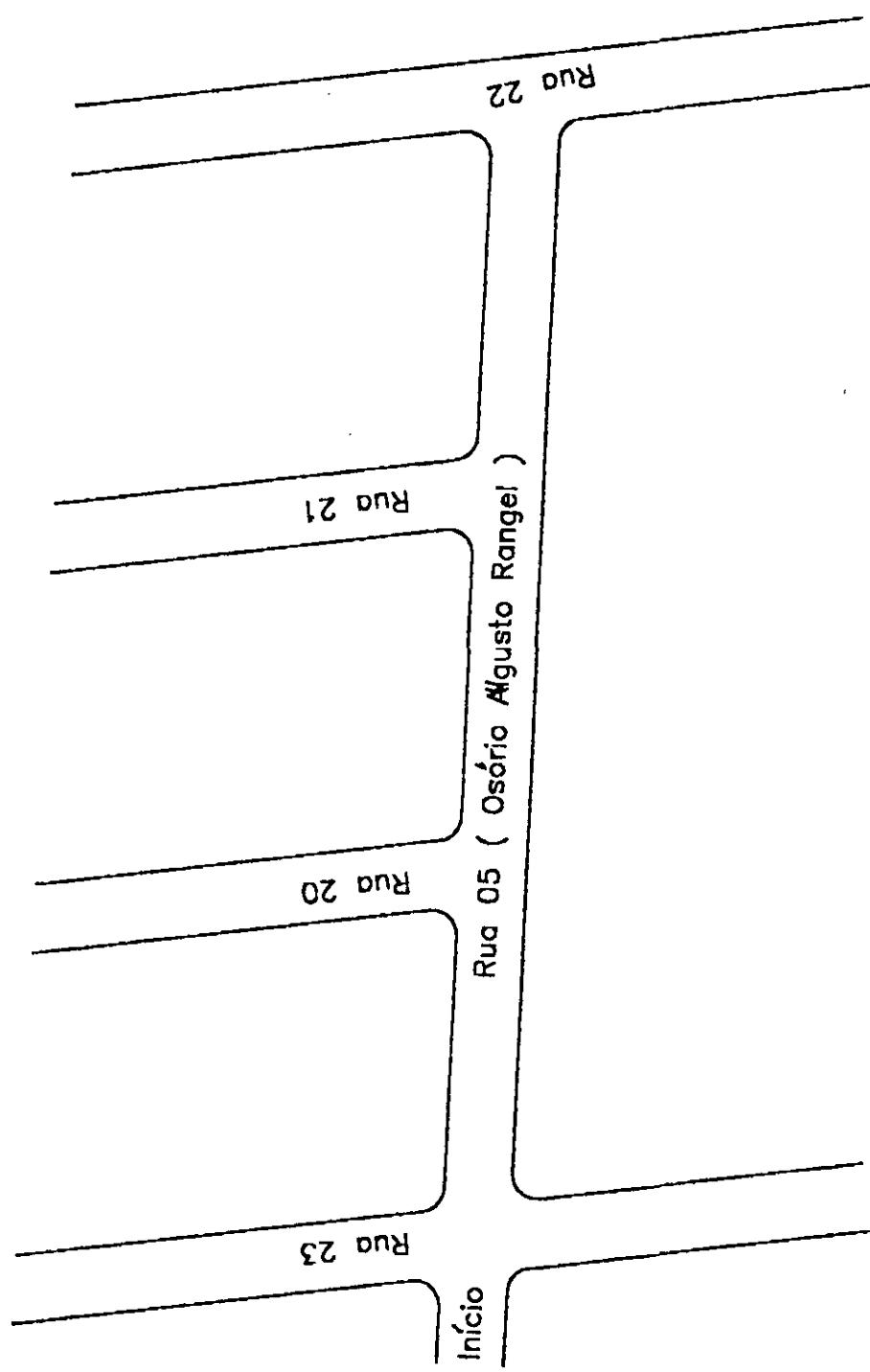
Oficial Notário

1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP
TÍTULO MICROFILMADO

168350

N.º

Croqui Para Denominação da Rua Osório Augusto Rangel
Início no Parque Jataí e Término na Rua 22 do Loteamento Parque do Jataí II



Parque do Jataí



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 14/02/2.000

O presente projeto esteve em pauta e não recebeu emendas dentro do prazo regimental.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Maria de Lourdes M. R. Santos
Secretaria Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 14/02/2.000

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 003/2000.

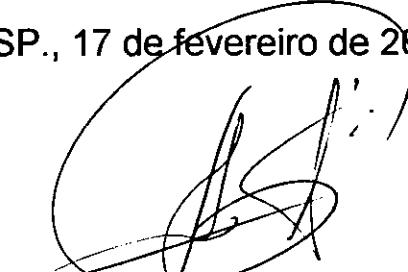
Projeto de Lei nº 02/2000, de autoria do Vereador JAIME AUGUSTO RANGEL FILHO, que dispõe sobre denominação de via pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 17 de fevereiro de 2000.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

Projeto de Lei nº 02/00

O Vereador Jaime Augusto Rangel, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osório Augusto Rangel.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 18 de fevereiro de 2.000

ADILSON HOULENES MÓRA

Relator

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

PEDRO NUNES FILHO

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

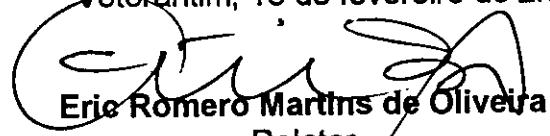
PROJETO DE LEI Nº 02/00

O Vereador Jaime Augusto Rangel Filho, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osório Augusto Rangel.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

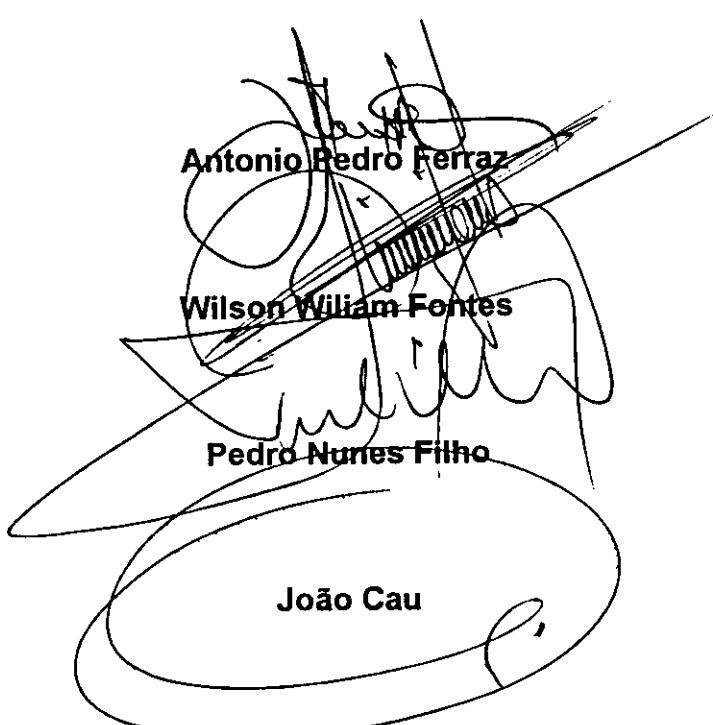
Votorantim, 18 de fevereiro de 2.000



Eric Romero Martins de Oliveira
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS



Antonio Pedro Ferraz

Wilson William Fontes

Pedro Nunes Filho

João Cau



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao PROJETO DE LEI Nº 02/00

O Vereador Jaime Augusto Rangel Filho, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osório Augusto Rangel.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua aprovação pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de fevereiro de 2.000

Sebastião Aparecido Beranndo
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Eric Romero Martins de Oliveira

Davi Nunes Ribeiro

Pedro Sarubo

Antonio Pedro Ferraz



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

Projeto de Lei nº 02/00

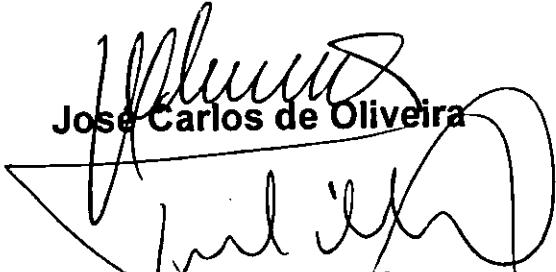
O Vereador Jaime Augusto Rangel Filho, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Osório Augusto Rangel.

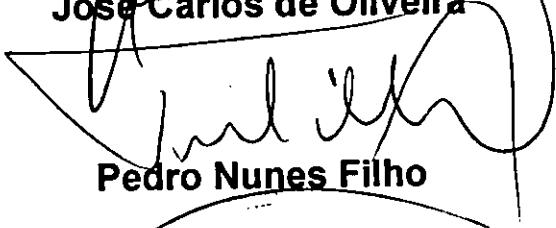
O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 18 de fevereiro de 2.000

Adilson Houlenes Móra
Relator

MEMBROS


Jose Carlos de Oliveira


Pedro Nunes Filho


João Cau


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 06/00

Projeto de Lei nº 002/2.000

Dispõe sobre denominação de via pública – (Rua Osório Augusto Rangel).

Lei nº _____ de _____ de 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU, JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Rua 05 (Cinco), do loteamento do Parque Jataí II, passa a denominar-se Rua “OSÓRIO AUGUSTO RANGEL”, constando nas placas indicativas a expressão “Cidadão Emérito *12/10/1.902 + 16/12/1.967”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
